



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS**

LEI Nº 1528/2005 DE 09 DE JUNHO DE 2005.

“DISPÕE SOBRE A NOVA DELIMITAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Rudi Ohlweiler, Prefeito Municipal de Treze Tílias faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Perímetro Urbano da sede do Município de Treze Tílias, delimitado num total de 18.279,43m (dezoito mil, duzentos e setenta e nove metros e quarenta e três centímetros), de conformidade com o mapa anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2º. O Perímetro Urbano da Sede do Município de Treze Tílias, passa a ter as seguintes delimitações:

Inicia-se a descrição deste perímetro no marco OPP , na confrontação com CHÁCARAS Nºs 65 e 32; Deste segue por linha seca, confrontando com CHÁCARAS Nºs 65 e 32 com o azimute de 359°59'36" e a distância de 1.681,92 m até o marco 1; Deste segue por linha seca, confrontando com CHÁCARAS Nºs 31, 30 e 29 com o azimute de 87°20'19" e a distância de 631.30 m até o marco 2; Deste segue por linha seca, confrontando com CHÁCARAS Nºs 29 e 28 com o azimute de 98°08'53" e a distância de 218.41 m até o marco 3; Deste segue por linha seca, confrontando com CHÁCARAS Nºs 28, 27, 26, 73 e 77 com o azimute de 50°59'03" e a distância de 1.036,57 m até o marco 4; Deste segue por linha seca, confrontando com CHÁCARAS Nºs 77, 75, 24 e 23 com o azimute de 154°09'18" e a distância de 834.94 m até o marco 5; Deste segue por linha seca, confrontando com CHÁCARAS Nºs 23 e 22 com o azimute de





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS

63°56'52" e a distância de 433.26 m até o marco 6; Deste segue por linha seca, confrontando com CHÁCARA Nº 22 com o azimute de 0°02'50" e a distância de 227.43 m até o marco 7; Deste segue por linha seca, confrontando com CHÁCARA Nº 69 com o azimute de 90°02'50" e a distância de 234.56 m até o marco 8; Deste segue por linha seca, confrontando com CHÁCARA Nº 20 com o azimute de 179°59'47" e a distância de 968.97 m até o marco 9; Deste segue por linha seca, confrontando com CHÁCARAS Nºs 20 e 18 com o azimute de 89°59'47" e a distância de 633.97 m até o marco 10; Deste segue por linha seca, confrontando com CHÁCARAS Nºs 17 e 16 com o azimute de 69°33'19" e a distância de 325.48 m até o marco 11; Deste segue por linha seca, confrontando com CHÁCARAS Nºs 16 e 16A com o azimute de 37°30'06" e a distância de 738.56 m até o marco 12; Deste segue por linha seca, confrontando com CHÁCARAS Nºs 16A e 16B com o azimute de 92°31'43" e a distância de 835.02 m até o marco 13; Deste segue por linha seca, confrontando com CHÁCARA Nº 16B com o azimute de 183°52'23" e a distância de 505.71 m até o marco 14; Deste segue por linha seca, confrontando com CHÁCARAS Nºs 16B e 48B com o azimute de 272°31'56" e a distância de 608.62 m até o marco 15; Deste segue por linha seca, confrontando com CHÁCARAS Nºs 48B, 48 e 48A com o azimute de 224°38'16" e a distância de 689.04 m até o marco 16; Deste segue por linha seca, confrontando com CHÁCARAS Nºs 49, 50 e 51 com o azimute de 256°33'49" e a distância de 765.44 m até o marco 17; Deste segue por linha seca, confrontando com CHÁCARA Nº 51 com o azimute de 179°58'09" e a distância de 451.09 m até o marco 18; Deste segue por linha seca, confrontando com CHÁCARA Nº 51 com o azimute de 89°59'35" e a distância de 254.92 m até o marco 19; Deste segue por linha seca, confrontando com CHÁCARA Nº 88 com o azimute de 180°06'25" e a distância de 1.004,89 m até o marco 20; Deste segue por linha seca, confrontando com CHÁCARAS Nºs 130, 1, 8, 9 e 97B com o azimute de 270°06'25" e a distância de 1.854,41 m até o marco 21; Deste segue por linha seca, confrontando com CHÁCARA Nº 97B com o azimute de 218°26'12" e a distância de 717.11 m até o marco 22; Deste segue por linha seca, confrontando com CHÁCARA Nº 97B com o azimute de 319°55'43" e a distância de 510.23 m até o marco 23; Deste segue por linha seca, confrontando com





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS

CHÁCARA Nº 97B com o azimute de 38°53'08" e a distância de 659.62 m até o marco 24; Deste segue por linha seca, confrontando com CHÁCARA Nº 97B com o azimute de 346°07'40" e a distância de 569.54 m até o marco 25; Deste segue por linha seca, confrontando com CHÁCARAS Nºs 97B e 15 com o azimute de 276°00'07" e a distância de 1.011,78 m até o marco 1; ponto inicial da descrição do perímetro.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei , correrão á conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Municipal, vigente em cada exercício financeiro.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário , em especial as Leis Municipais 1131/97 de 30/09/1997 e Lei 1485/03 de 22/10/03.

Prefeitura Municipal de Treze Tílias, em 09 de junho de 2005.

RUDI OHLWEILER
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças,
em 09 de junho de 2005.

FRANCISCO JOSÉ KLOTZ
Secretário de Administração e Finanças

